

LEI N.º 2103/03

“Autoriza o Executivo a ceder mão de obra
para construção de uma gruta”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO OSÓRIO, Estado do
Rio Grande do Sul,
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores
aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado ceder mão de obra
para construir uma gruta para São Expedito na Praça da Igreja Matriz de São José.

Art. 2º - O material usado na construção da gruta será
fornecido pela comunidade, adquiridos através de campanhas beneficentes e doações.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,
revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 22 de abril de 2003.

DR. MOACIR OTÍLIO ALVES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

João Luiz Borges
Sec. de Adm. e Finanças